



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1096/2025 Cód. Verificador: K9OWT766

Requerente: 6182 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CPF/CNPJ: 12.720.068/0001-24
Endereço: Rua MONTEVIDEO E Nº 2119 CEP:89.805-750
Cidade: Chapecó Estado:SC
Bairro: PASSO DOS FORTES
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 14/05/2025 10:21
Previsão: 13/06/2025

Telefone Requerente	
Celular: (49) 98826-1620	
Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Quantidade de Documentos Entregues:	0
Observação	
Entrega de envelope para Credenciamento ao Chamamento Público nº003/2025.	

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Cooperativa Central Sabor Colonial, com sede na rua Montevideu, nº 2119 E, bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89.805-750, inscrita no CNPJ: 12.720.068/0001-24 e Inscrição Estadual nº 256.235.163, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr Adaiano Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4863497 e CPF: 056.496.599-58, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Antonio Luiz Schnorr, portador da Cédula de Identidade RG nº 2544911 e CPF: 687.528.309-34, a quem confere amplos poderes para representar a Cooperativa Central Sabor Colonial perante a todos os órgãos públicos de esfera municipal, estadual e federal, no que se referir a licitações, pregões e chamadas públicas, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2025.

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2025.



Adaiano Machado

Adaiano Machado
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D Centro
Cep 89 801-030 - Chapecó/SC - (49) - 3322-0702
atendimento@primeirtabelionatochapeco.com.br
Confira os dados do ato em: seio.juc.br

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
ADAIANO MACHADO.....

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2025. 

Em testemunho da verdade.

JULIANA PAULA ODORCICK DAL MOLIN
- Escrevente Notarial

Emol: 6,33 FRJ: R\$1,43 ISS: R\$0,25 = R\$8,01

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
HJ214545-JRR3

Ato praticado por: JULIANA PAULA ODORCICK DAL MOLIN



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D Centro
Cep 89 801-030 - Chapecó/SC - (49) - 3322-0702
atendimento@primeirtabelionatochapeco.com.br
Confira os dados do ato em: seio.juc.br

CERTIFICO, nos termos do Art. 1.270 § 2º do CNCJ/SC, que
ADAIANO MACHADO representa COOPERATIVA CENTRAL
SABOR COLONIAL no reconhecimento de firma identificado
pelo selo HJ214545-JRR3

Chapecó - SC, 27 de fevereiro de 2025

Em Testemunho da verdade.

JULIANA PAULA ODORCICK DAL MOLIN -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
HJ214546-29OM

Emol. Cert.: R\$15,21 FRJ: R\$3,45 ISS: R\$0,61 = R\$19,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2011096176

ANTONIO LUIZ BERNORR

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
2014919

CPF
689.528.309-9

DATA NASCIMENTO
24/10/1989

FILIAÇÃO
CARLO BERNORR

DECIATA MARTA BERNORR

PERMISSÃO
AC

AC

REGISTRO
01246804099

VALIDADE
25/06/2025

INSCRIÇÃO
29/12/1989

DESCRIÇÃO
BAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPÉCO, SC

DATA DE EMISSÃO
08/07/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

67060878906
80185292890

SANTA CATARINA



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial	2. CNPJ: 12.720.068/0001-24	3. N° DAP Jurídica: SC122022.05.000000022CAF
4. Endereço: Rua Montevideo 2119 E – bairro passo dos fortes	5. Município: Chapecó	6. CEP: 89.805-750
7. Nome do representante legal: Adaiano Machado	8. CPF: 056.496.599-58	9. DDD/Fone: (49) 3322-0634
10. Banco: 01 - BB	11. N° da Agência: 1392-7	12. N° da Conta Corrente: 37.949-2

B – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. Produto a ser entregue	5. OBS
1. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	00.648.563/0001-90	SC022023.02.000001412CAF		
Delmir Klein	***.307.499-**	SC012025.01.002542171CAF	açúcar mascavo	
Claudino Ferrari	***.146.519-**	SC062023.01.000394574CAF	mandioca	
2. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	09.581.428/0001-40	SC022023.02.000001413CAF		
Jorge Alberto Westerlon	***.043.729-**	SC042024.01.001411052CAF	alho, cebola	
Renato Parizotto	***.841.609-**	SC052023.01.000385429CAF	suco de uva	
3. Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Massaranduba Cooperbam	15.385.713/0001-98	SC022023.02.000001427CAF		
Hilario Postai Junior	***.323.849-**	SC072024.01.001828136CAF	banana	
4. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura	08.147.012/0001-55	SC022023.02.000001421CAF		

RUA MONTEVIDEO 2119 E – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CEP 89805-750 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial
Página 1 de 5



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Familiar				
Armelindo Trentin	325.***.***-15	SC022025.01.002618840CAF	farinha de milho	
Bernardete Buligon Franz	***.775.859-**	SDW0811775859870501220344	bolachas	
5. Cooperativa Dos Assentados Da Regiao Do Contestado Cooper Contestado	02.484.235/0001-21	SC022023.02.000001428CAF		
Zilda Perreira de Souza	***.477.059-**	SC032023.01.000196805CAF	feijão carioca	
Ivo Schaberle	***.950.329-**	SC022024.01.001169778CAF	feijão preto	
6. Cooperativa De Produção E Comerc. Da Agricultura Familiar De Xavantina	11.504.992/0001-00	SC022023.02.000001416CAF		
Juliane Cenci	***.158.339-**	SC102024.01.002270923CAF	massa espaguete	
Anderson Lorenzetti	083.***.***-59	SDW0083*****590310220131	massa espaguete	
Diego Junior Bergamin	059.***.***-28	SC072024.01.001830372CAF	morango	
7. Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	01.435.328/0001-01	SC022023.02.000001423CAF		
Adelmo Comunello	795.463.829-49	SC042024.01.001424919CAF	leite UHT	
Adelmo Kayser	582.071.209-91	SC052024.01.001499702CAF	leite UHT	
Ademar Metz	814.535.669-53	SC042024.01.001386711CAF	leite UHT	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Marmeleiro	2. CNPJ 76.205.665/0001-01	3. Município: Marmeleiro - PR
4. Endereço: Av Macali, n ° 255 - centro		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3. Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6. Valor Total
------------------------	------------	------------	--------------------	---------------	----------------

RUA MONTEVIDEO 2119 E - BAIRRO PASSO DOS FORTES - CEP 89805-750 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

Adalberto Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

1	Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	açúcar mascavo	KG	R\$	15,50	200	R\$	3.100,00
		mandioca	KG	R\$	8,99	1500	R\$	13.485,00
		melado de cana	KG	R\$	23,00	200	R\$	4.600,00
		Total da Cooperativa:					R\$	21.185,00
2	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	alho	KG	R\$	32,70	150	R\$	4.905,00
		cebola	KG	R\$	6,00	1000	R\$	6.000,00
		suco de uva 1,5	UN	R\$	23,09	500	R\$	11.545,00
		Total da Cooperativa:					R\$	22.450,00
3	Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Massaranduba Cooperbam	banana caturra	KG	R\$	4,99	4000	R\$	19.960,00
		banana prata	KG	R\$	6,01	2000	R\$	12.020,00
		Total da Cooperativa					R\$	31.980,00
4	Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	bolacha de milho	KG	R\$	35,00	1000	R\$	35.000,00
		farinha de milho	KG	R\$	5,50	1000	R\$	5.500,00
		Total da Cooperativa:					R\$	40.500,00
5	Cooperativa Dos Assentados Da Região Do Contestado Cooper Contestado	feijão carioca	KG	R\$	10,00	1200	R\$	12.000,00
		feijão preto	KG	R\$	10,00	1700	R\$	17.000,00
		Total da Cooperativa:					R\$	29.000,00
6	Cooperativa De Produção E Comerc. Da Agricultura Familiar De Xavantina	massa espagete	KG	R\$	22,33	2000	R\$	44.660,00
		morango in natura	KG	R\$	35,00	500	R\$	17.500,00
		Total da Cooperativa:					R\$	62.160,00
7	Cooperativa Regional De Comercialização Do	queijo muçarela	KG	R\$	58,00	2000	R\$	116.000,00
		Total da Cooperativa:					R\$	116.000,00

RUA MONTEVIDEO 2119 E - BAIRRO PASSO DOS FORTES - CEP 89805-750 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

A
Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial
Página 3 de 5



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

	Extremo Oeste						
Total do projeto:						R\$	323.275,00
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	
06	açúcar mascavo	KG	200	R\$	15,50	R\$	3.100,00
14	alho	KG	150	R\$	32,70	R\$	4.905,00
16	banana caturra	KG	4000	R\$	4,99	R\$	19.960,00
17	banana prata	KG	2000	R\$	6,01	R\$	12.020,00
24	bolacha de milho	KG	1000	R\$	35,00	R\$	35.000,00
39	cebola	KG	1000	R\$	6,00	R\$	6.000,00
57	farinha de milho	KG	1000	R\$	5,50	R\$	5.500,00
58	feijão carioca	KG	1200	R\$	10,00	R\$	12.000,00
59	feijão preto	KG	1700	R\$	10,00	R\$	17.000,00
63	massa espaguete	KG	2000	R\$	22,33	R\$	44.660,00
64	mandioca	KG	1500	R\$	8,99	R\$	13.485,00
68	melado de cana	KG	200	R\$	23,00	R\$	4.600,00
73	morango in natura	KG	500	R\$	35,00	R\$	17.500,00
87	queijo muçarela	KG	2000	R\$	58,00	R\$	116.000,00
90	suco de uva 1,5	UN	500	R\$	23,09	R\$	11.545,00
Total do projeto:						R\$	323.275,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							

RUA MONTEVIDEO 2119 E – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CEP 89805-750 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial
Página 4 de 5



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a Secretária Municipal de Educação.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidades de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos municípios do estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por 5 (cinco) cooperativas, mas atualmente, conta com 26 (vinte e seis) Cooperativas Singulares associadas, ao todo, possui 3.521 (três mil e quinhentos e vinte e um) agricultores familiares cadastrados, das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Chapecó/SC 30 de abril de 2025.	 Adairiano Machado CPF: 056.496.599-58 Presidente	Fone/E-mail: (49) 3322-0634 cooperativacentral@saborcolonial.com.br
---	--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.720.068/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER SABOR COLONIAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-01 - Apicultura 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R MONTEVIDEO E	NÚMERO 2119	COMPLEMENTO LETRA E
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.805-750	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVACENTRAL@SABORCOLONIAL.COM.BR	TELEFONE (49) 3322-0634
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **14:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL-COOPER SABOR COLONIAL-COOPER SABOR
COLONIAL
NIRE: 42400022731

CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/03/2025

Aos dezanove dias do mês de março de 2025, às 10h00min em terceira e última convocação, no Pólen Parque, sito Rua Eduardo Pedroso da Silva, 195-E, Efapi, Chapecó/ realizou-se a assembleia geral ordinária. Nesta assembleia reuniram-se cooperativas associadas da COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL-COOPER SABOR COLONIAL, para tratar de assuntos de interesse dos presentes, abrindo a reunião o Presidente da mesa, o Sr Adaiano Machado cumprimentando a todos os presentes passou a palavra para o diretor tesoureiro Antonio Luiz Schnorr, logo após leu os termos da reunião conforme Edital de convocação e declarou aberta a assembleia, passou a palavra para o diretor tesoureiro Antonio Luiz Schnorr para realizar a leitura do edital de convocação, sendo que o Edital de Convocação foi publicado no mural da cooperativa e enviado circulares de nº001/2025 no dia 28/03/2025 e publicado no Jornal Sul Brasil diário SB ano 31 edição nº 8.812 de 28 de fevereiro de 2025: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O presidente da Cooperativa Central Sabor, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de março de 2025, no Pólen Parque, sito Rua Eduardo Pedroso da Silva, 195-E, Efapi, Chapecó/ SC, com início às 8:00 (oito) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 9:00 (nove) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e última convocação as 10:00 (dez) horas com 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam na ordem do dia: I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão. Balanço Geral. Demonstrativos das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. Plano de atividades da cooperativa para o exercício 2025. II – Deliberar sobre: Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. III – Fixação de honorários. IV – Debater e Aprovar em assembleia assuntos que consta no Art. 51, inciso XVII do Estatuto. V – Assuntos Gerais. Cumprindo determinação estatutária estão aptas a participar desta assembleia para efeito de quórum, 27 (vinte e sete) cooperativas associadas. Chapecó, SC 27 de fevereiro de 2025. Adaiano Machado Presidente; depois de ter lido o edital da assembleia o Presidente da cooperativa, o Sr Adaiano Machado deu continuidade com a presença de 16 cooperativas associadas conforme lista de presença em anexo. Colocado sob aprovação o Edital, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes; seguindo a ordem do dia passamos para o primeiro e segundo assuntos do edital, o presidente passa para o contador Dionei da Luz que apresentou os relatórios contábeis do exercício 2024, em seguida os componentes do conselho fiscal realizaram a leitura do parecer constatando a exatidão do relatório de atividades e documentos contábeis do exercício 2024. Em seguida foram aprovadas as contas por um presidente e secretário "ad hoc". A cooperativa fechou com o resultado do exercício de R\$ 1.054.608,75 (um milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) sendo desse valor uma sobra no exercício de R\$ 794.873,07 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e sete centavos) e R\$ 16.803,08 (dezesseis mil oitocentos e três reais e oito centavos) de lucro do exercício esse valor



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2gqB4qIzuxpOd3KHf0Q&chave2=Ug8cwswph_0kj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05649659958-ADAIANO MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258635878 Protocolo 258635878 de 20/03/2025 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140623719904504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/03/2025

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

destinado integral para a reserva de FATES atos não cooperativos; do valor da sobra do exercício foi destinado 5% para a reserva de FATES sendo 39.743,65 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); tivemos uma reversão de FATES 2023 no valor de 24.290,26 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos); destinado para a Reserva Legal 10%, 79.487,31 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) ficando uma sobra a disposição da assembleia de R\$ 699.932,37 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), O conselho administrativo fez a proposta de colocar esse valor no fundo de expansão da cooperativa, para um período de dois anos, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o presidente Adaiano Machado fez a apresentação do plano de atividades para o exercício 2025, apresentando que estamos intensificando os trabalho para ampliar a participação no programa de alimentação escolar; estamos lançando uma nova identidade visual para divulgar os produtos da agricultura familiar; estamos em fase de aprovação do projeto na prefeitura para a construção da sede própria onde facilitara todo o processo de estocagem e logística dos produtos; vamos realizar a feira sabor colonial nos dias 06 a 08 de junho de 2025 para apresentarmos aos consumidores os produtos das cooperativas filiadas e realizar a comercialização e também estamos trabalhando para abertura de um ponto de venda da cooperativa central para ter os produtos da agricultura familiar a disposição dos consumidores; logo em seguida o presidente suspende os trabalhos e passa para a comissão eleitoral dirigir o processo das eleições e proclamação dos eleitos que irão coordenar a cooperativa pelos próximos 03 anos sendo aprovado por unanimidade pelos presentes para o exercício 2025/2028, que foi composta da seguinte forma; **Diretor Presidente: Adaiano Machado**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/07/1987, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 056.496.599-58 e portador do RG sob o nº 4.863.497 SSPSC, expedido em 07 de fevereiro de 2014, residente e domiciliado na localidade de linha São Miguel, CEP: 89.840-000 em Coronel Freitas/SC. **Diretora Vice-presidente: Juliane Cenci**, brasileira, natural de Xavantina/SC, solteira, nascida em 29/04/1997, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 087.158.339-92 e Portadora do RG sob o nº 5.962.172 SSPSC, expedido em 15 de outubro de 2015, residente e domiciliada na localidade de linha Guararapes, CEP: 89.780-000 em Xavantina/SC; **Diretor Tesoureiro: Geovani Munarini**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, solteiro, nascido em 11/01/1988, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 010.512.629-25 e portador do RG sob o nº 4.363.661 IISC, expedido em 11 de fevereiro de 2021, residente e domiciliado na localidade de linha Faxinal dos Rosa, CEP: 89.815-899 em Chapecó/SC; **Conselho Administrativo: Iris Terezinha Drumm Wendt**, brasileira, natural de São Carlos/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 18/11/1958, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 021.204.209-20 e portador do RG sob o nº 3.839.730 SSPSC, expedido em 09 de agosto de 2013, residente e domiciliada na localidade de linha São João, CEP: 89.885-000 em São Carlos/SC; **Evandro Cesar Rozanski**, brasileiro, natural de Cunha Porã/SC, união estável, nascido em 03/09/1972, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 719.809.620-49 e portador do RG sob o nº 106035608/SSPRS, expedido em 27 de agosto de 1993, residente e domiciliado na localidade de Rua Senador Nereu Ramos, nº 345, Bairro centro, CEP: 89.891-000 em Iraceminha/SC; **Antonio Luiz Schnorr**, brasileiro, natural de Saudades/SC, divorciado, nascido em 24/10/1969, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 687.528.309-34 e portador do RG sob o nº 2.544.911 SSPSC, expedido em 29 de março de 2005, residente e domiciliado na localidade de Linha Santa Catarina, CEP: 89.868-000 em Saudades/SC; **Gilberto Giombelli**, brasileiro, natural de Seara/SC, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/04/1981, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 029.612.649-79 e portador do RG sob o nº 029.612.649-79 PCISC, expedido em 14 de fevereiro de 2025, residente e domiciliado na localidade de linha Forquilha, CEP: 89.770-000 em Seara/SC e para o conselho fiscal mandato 2025/2026 sendo aprovado por unanimidade pelos presentes os seguintes eleitos **Conselho Fiscal Efetivo: Araceli Bisatto**, brasileira, natural de Ponte Serrada/SC, divorciada, nascido em 29/11/1977, agricultora, inscrito no CPF sob o nº 025.203.599-27 e portadora do RG sob o nº 2.877.679 SSPSC, expedido em 06 de fevereiro de 2013, residente e domiciliado na localidade de linha Rio do Mato, CEP: 89.683-000 em Ponte Serrada/SC; **Anderson Huf**, brasileiro, natural de Cunha Porã/SC, divorciado, nascido em 30/10/1989,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258635878 Protocolo 258635878 de 20/03/2025 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140623719904504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/03/2025

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 077.882.659-77 e portador do RG sob o nº 5217111, expedido pelo detran em 24 de outubro de 2017, residente e domiciliado na localidade de Rua Curitiba, nº2151 bairro Santo Antonio CEP: 89.870-000 em Pinhalzinho/SC; **Gilnei Busnello**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, solteiro, nascido em 08/11/1986, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 052.513.419-03 e portador do RG sob o nº 4256317 SSPSC, residente e domiciliado na localidade de linha Sete de Setembro, CEP: 89.856-000 em Irati/SC; **Conselho Fiscal Suplente: : Jose Francisco Both**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 02/04/1960, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 429.807.479-04 e portador do RG sob o nº 1.270.320-6 SSPSC, expedido em 24 de março de 2000, residente e domiciliado na localidade de linha janeiro, CEP: 89.850-000 em Quilombo/SC; **Mateus Daniel Poersch**, brasileiro, natural de Quilombo/SC, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido em 25/02/1995, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 091.244.319-74, e portador do RG sob o nº 5976656 SSPSC expedido em 13 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na localidade da linha Jacutinga, CEP: 89856-000, Irati/SC; **Eulalia Toffolo Gonçalves**, brasileira, natural de Guarujá do Sul/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/07/1969, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 726.092.499-34 e portadora do RG sob o nº 1.659.583 SSPSC, expedido em 06 de agosto de 2018, residente e domiciliada na localidade da linha Caçador, CEP: 89.950-000 em Guarujá do Sul/SC, **DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DE NÃO PARENTESCO**: os cooperados eleitos para comporem a diretoria, declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes dos órgãos de administração e fiscalização da COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL-COOPER SABOR COLONIAL; Dando continuidade passamos para o terceiro assunto da ordem do dia que se refere à Fixação de honorários, a assembleia aprovou o valor de R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) por diárias para o conselho de administração sendo proibido a qualquer membro do conselho de administração ultrapassar 6 (seis) diárias mensais de serviços prestados para a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL-COOPER SABOR COLONIAL. Seguindo a ordem do dia passamos para o quarto assunto que se refere: Debater e Aprovar em assembleia assuntos que consta no Art. 51, inciso XVII do Estatuto. Após debate a assembleia autoriza a busca de credito para a cooperativa central em instituições financeiras juntamente com a alienação de bens para a liberação do credito. Passou-se aos assuntos gerais, onde foi a provado o pedido de desfiliação da cooperativa: Cooperativa da Agricultura Familiar de Xanxerê e região-CAF, CNPJ: 09.085.313/0001-64. Ato contínuo, não havendo nada mais a tratar, a presidência agradece a disponibilidade dos cooperados em virem para esta Assembleia. O presidente da assembleia informa que a Ata é cópia fiel e transcrita no livro de atas das Assembleias gerais Ordinárias da sendo assinadas por todos os presentes. Agradecendo a participação de todos, desejando sucesso a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL-COOPER SABOR COLONIAL, encerra os trabalhos da AGO/2025. Os presentes nesta reunião da Assembleia estão signatários na lista de presença com 16 (dezesesseis cooperativas) associadas presentes, sendo assim, os Sr. Presidente da mesa encerra a ata da assembleia realizando a assinatura digital, conforme IN 81.

Chapecó, SC, 19 de março de 2025.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258635878 Protocolo 258635878 de 20/03/2025 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140623719904504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/03/2025

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



258635878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
PROTOCOLO	258635878 - 20/03/2025
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400022731
CNPJ 12.720.068/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025
SOB N: 20258635878

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20258635878

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05649659958 - ADAIANO MACHADO - Assinado em 21/03/2025 às 14:45:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2025 Data dos Efeitos 21/03/2025

Arquivamento 20258635878 Protocolo 258635878 de 20/03/2025 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140623719904504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

24/03/2025

A
Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

- COOPER SABOR COLONIAL-

3º Alteração

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º- A **Cooperativa Central Sabor Colonial – COOPER SABOR COLONIAL** é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 02 de agosto de 2010. Rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, por este estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis ao tipo, tendo:

I – Sede e administração em Chapecó, SC, na Rua Montevideu, nº 2119 E, bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-750.

II- A área de ação para efeito de admissão e atendimento das cooperadas compreende todo território nacional, ressalvando para todos os casos de admissão a necessidade de atendimento aos interesses do quadro social, bem como ao atendimento dos requisitos estatutários.

III- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º- A **Cooper Sabor Colonial** tem por objetivos:

I- Reunir Cooperativas Singulares de produtores membros de famílias agricultoras, sejam cooperativas de consumo, de comercialização, agropecuárias, de trabalho e serviço, e/ou de produção, visando a defesa econômico-social e de organização dessas cooperativas, proporcionando-lhes condições para o exercício e desenvolvimento de suas atividades.

II – Promover e coordenar a compra, logística de operação e a venda de insumos, produtos, mercadorias e serviços.

III – Fornecer assistência às cooperativas filiadas, no que for melhor para desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as possibilidades técnicas.

IV- Organizar o trabalho e a operação das cooperativas filiadas, observando os princípios de livre oportunidade para todos, bem como, observar os princípios éticos e morais considerados fundamentais.

V- Promover e atuar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelas cooperadas observando a área de atuação e finalidades da cooperativa.

VI- Instalar e manter estrutura diretiva e administrativa na sede da cooperativa com fins de organizar e gerenciar as atividades relacionadas com clientes, fornecedores e cooperativas filiadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

VII- Contratar, quando oportuno e necessário, serviços diretos ou de assessoramento ou consultoria nas áreas relacionadas às atividade/finalidade das cooperativas filiadas e/ou da gestão destas.

VIII- Instalar, quando oportuno e necessário, postos ou escritórios em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio aproximação às cooperativas filiadas, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade.

IX- Promover e organizar a implantação de unidades de produção, comercialização e de prestação de serviços dedicadas ao atendimento das finalidades da cooperativa e de suas cooperativas filiadas, inclusive com o desenvolvimento e implantação de marcas, patentes, produtos e serviços.

X- Representar os interesses das cooperativas filiadas perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

XI - Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivo industriais e rurais das atividades das cooperadas.

XII – Atuar na defesa das questões relacionadas à preservação do ambiente e da ecologia.

XIII – Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviço de gestão, administração, de contabilidade e jurídico.

XIV – Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas.

XV – Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio.

XVI – Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas.

XVII- Atuar em atividades de compra e venda de insumos maquinas equipamentos e mercadorias que atendam a necessidades de seus cooperados, bem como, em atividade de prestação de serviço de transporte rodoviário municipal, intermunicipal, estadual e interestadual.

XVIII- Atuar na comercialização dos produtos: comercio de leite e derivados; comercio de carnes; comercio sucos; comercio cereais; peixaria, comercio de frutas; verduras; legumes; comercio de panificados; massas; comercio de derivados de cana de açúcar; comercio farinhas; doces e geleias; apicultura ; comercio de ovos; ervas medicinais; bebidas alcoólicas; temperos; comercio polpas de frutas;

Parágrafo primeiro – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Parágrafo segundo – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adalberto Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Parágrafo terceiro - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo quarto - A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS

Seção I – da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º - Poderá associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatutária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central.

Parágrafo único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 3 (três) cooperativas.

Art. 4º - Para associar-se, a cooperativa interessada atenderá os requisitos da **Matrícula**, firmando por seu representante legal o **Livro/Ficha de Matrícula** juntamente com o presidente da cooperativa central, bem como, deverá assinar a declaração de que optou livremente por associar-se e que possui autorização estatutária ou deliberação favorável de órgão competente para filiar-se, e ainda, não se encontra impedida a se associar por força de lei.

Parágrafo primeiro - O conselho de administração analisará a proposta de admissão e, se houver cumprido os requisitos estatutários e regimentais, a deferirá, devendo então a interessada subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto.

Parágrafo segundo - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro/ficha de matrícula complementam e finalizam a admissão da interessada na cooperativa.

Art. 5º - A representação da pessoa jurídica cooperativa singular junto à cooperativa central se fara por meio de uma (única) pessoa natural, com respectivo suplente, especialmente designada mediante instrumento específico, o qual identificara os poderes de representação necessários às demandas da cooperativa central.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, a cooperada associada adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º- São direitos das cooperadas:

I- votar e ser votado.

II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.

III- Propor ao conselho de administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas que julgue de interesse da cooperativa central.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

IV- Solicitar o seu próprio desligamento da cooperativa central, quando lhe convier.

V- Solicitar informações sobre seus débitos e créditos junto à cooperativa central.

VI- Dirimir ou propor solução para conflitos relacionados com a cooperativa central, através dos órgãos competentes e na obediência do Estatuto e do Regimento da cooperativa central.

VII- Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa central e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição das associadas na sede da cooperativa central.

Parágrafo primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas das associadas, referidas no inciso “III” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do início do período destinado para a realização da assembléia geral, e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo segundo – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa Central, devidamente analisado e apresentado em parecer de comissão independente instituída pelo Conselho Fiscal da Cooperativa Central, cabendo à Assembléia Geral decidir por deliberar em solução do caso ou encaminhar para decisão em órgão de arbitragem na conformidade do que disciplina a Lei nº. 9.307/96

Parágrafo terceiro – Os direitos das cooperadas são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres das cooperadas:

I- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.

II- cumprir com as disposições da lei, do estatuto, do regimento geral, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

III- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa central, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.

IV- realizar com a cooperativa central as operações econômicas que constituam sua finalidade.

V- prestar à cooperativa central informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar.

VI- cobrir as perdas do exercício, quando houver proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa central, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

VII- prestar à cooperativa central, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa.

VIII- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ao Ministério Público, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, contra o estatuto e ou regimento geral.

IX- zelar pelo patrimônio material, cultural e ético-moral da cooperativa central.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

X- comunicar à cooperativa central toda e qualquer modificação em seu ordenamento social (estatuto e regimento), bem como toda e qualquer modificação no quadro de qualquer organismo de administração/gestão e fiscal.

Parágrafo único – E defeso as cooperativas associadas à prática de atividades ilícitas e contrárias à ética moral, bem como, contrárias e colidentes com as atividades da cooperativa central.

Art. 9º- A cooperativa associada responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

ART. 10º- As obrigações das associadas declaradas ilíquidas, contraídas com a cooperativa central, e as oriundas de sua responsabilidade como associadas em face de terceiros, serão atendidas primeiramente por seus créditos junto à cooperativa central e posteriormente pelo saldo de patrimônio da ilíquida, prescrevendo, porém, após um ano do dia da declaração de ilíquida ou da nomeação do liquidante se não houver comunicação à ilíquida no mesmo prazo.

Seção II- Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 11º - A demissão de cooperada dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa central, e não poderá ser negado.

Art.12º - A eliminação de cooperada, que será realizada em virtude de infração de lei, ao estatuto ou regimento geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, as quais podem ter origem no Conselho Fiscal e/ou no próprio Conselho de Administração, ou ainda em órgão público com competência para tanto. Tais advertências devem mencionar os fatos que lhes deram origem, bem como, solicitar à cooperada ajustar seus atos e condutas aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa Central.

Parágrafo primeiro- O Conselho de Administração poderá eliminar a cooperada que:

I- mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa central.

II- deixar de cumprir as obrigações por ela contratadas na cooperativa central.

III- deixar de realizar por completo, com a cooperativa central, as operações que constituem seu objetivo social.

Parágrafo segundo- A decisão do Conselho de Administração se dará através de resolução decorrente de processo administrativo instalado no próprio Conselho de Administração, que garantirá o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo terceiro- Via original ou cópia autêntica da decisão será remetida à cooperada, através de meios que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo quarto- A cooperada poderá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral.

Parágrafo quinto – A cooperada que tiver sua eliminação confirmada em assembléia geral, não poderá reingressar na cooperativa central, antes que finde o prazo de 6 (seis) anos contados da data de sua eliminação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adalberto Machado
Adalberto Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Art.13º- A exclusão da cooperada será feita:

I- Por extinção da pessoa jurídica ou declaração de sua despersonalização.

II - Por cassação de registro ou autorização de funcionar.

III- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art.14º- O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso “III” do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, através de meios que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art.15º- Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para com a cooperativa central.

Parágrafo primeiro- A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo quarto- quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra e será remunerado a juros constitucionais a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art.16º- Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas da cooperada na cooperativa central, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de Administração decidir, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa central e direitos da retirante.

Art.17º- Os deveres de cooperadas que pediram demissão, ou que foram eliminadas ou excluídas perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art.18º- O Conselho de Administração da Cooperativa Central definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, meios e formas apropriadas às finalidades da cooperativa, afim da organização do seu quadro social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Art.19º- A forma de organização do quadro social da cooperativa central deve priorizar e promover as relações entre a administração e próprio quadro social, as quais devem facilitar e explicar às cooperadas o funcionamento da cooperativa, bem como, entre outros, esclareça às cooperadas sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL

Art.20º- O capital da cooperativa central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o numero de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 3.000 (três mil quotas-partes), aqui definida no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – O capital é subdividido para subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pela cooperativa filiada será de 600 (seiscentas) quotas-parte.

Parágrafo segundo- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro/ficha de matrícula.

Parágrafo terceiro – A transferência de quotas-partes entre associadas será escriturada no livro/ficha de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa central.

Parágrafo quarto – A cooperada deverá integralizar as quotas-partes subscritas à vista e de uma só vez se o montante de quotas subscritas for igual ao mínimo exigido para a associação; e poderá fazer a prazo, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas a partir do seu ingresso na cooperativa central, do montante da subscrição quando este for superior ao mínimo exigido. Não podendo ser o valor das parcelas, menor do que o valor de 200 quotas-parte.

Parágrafo quinto – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa central receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo sexto – Nos ajustes periódicos de contas com as cooperadas, a cooperativa central pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 21º- O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na cooperativa central pela cooperada por ocasião de sua admissão ou no curso de sua permanência na cooperativa central, não poderá ultrapassar a um terço do total do capital subscrito da cooperativa central.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Da Definição e Funcionamento

Art. 22º- A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa central, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da mesma; suas deliberações vinculam todas cooperadas, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º- A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Parágrafo primeiro – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) das cooperadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo segundo – Não poderá votar na Assembleia Geral a cooperada que tenha sido admitido após a convocação, ou que esteja declarada impedida com base em processo formal que comprove a infringência ou descumprimento ao disposto no artigo 8º deste estatuto.

Parágrafo terceiro – Excetuam-se da regra de ter que ser declarado impedido de votar, as cooperadas que estiverem inadimplentes com a integralização de capital, fato que as torna automaticamente impedidas de votar em assembléias gerais.

Art. 24º- Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25º- O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I- 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação.

II- metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação.

III- 1/3 (um terço) do numero de cooperadas em condições de votar, em terceira e ultima convocação.

Parágrafo primeiro- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada.

Parágrafo segundo- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o numero de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26º- Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.

Art. 27º- Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I- a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

III- a sequência ordinal das convocações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

[Assinatura]

A
Adairano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

IV- a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V- o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do calculo do quórum de instalação.

VI- data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro- no caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo segundo – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central, geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal (is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou comunicação aos associados mediante circulares devidamente protocoladas.

Art. 28 °- É da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

Art. 29°- Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário “ad hoc”.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por um representante de cooperada, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos mais dois representantes de cooperadas, estes, entre aqueles subscritores da convocação, interessados na realização da Assembléia.

Art. 30° - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros representantes de cooperadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos a que eles ou suas representadas, particularmente, se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.31° - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa central, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um representante de cooperada para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo primeiro – Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo segundo- O coordenador indicado escolherá, entre os representantes das cooperadas, um secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembléia Geral.

Art. 32° - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo primeiro – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – Para a votação de qualquer assunto na Assembléia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o numero de abstenções seja superior a 50 % (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e se for o caso pelos fiscais/delegados presentes, pelos demais presentes, ou por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros representantes das cooperadas designados pela própria Assembléia Geral, a tudo presentes.

Parágrafo único – Não haverá impedimento a qualquer representante das cooperadas membros das assembléias, para assinar as atas das respectivas assembléias de que participar, mesmo que não esteja dentre aqueles elencados no caput deste artigo.

Art.34º- As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos das cooperadas presentes com direito de votar, ressaltando os casos que exija quorum qualificado, tendo cada cooperativa direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão.

Parágrafo segundo – Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias

Art. 36º - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral.

Parágrafo único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37º - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência de no mínimo cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38º - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião da assembleia geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Seção III- Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 39º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, presencial e semipresencial em plataforma de aplicativos, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão.
- b) Balanço Geral.
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do conselho fiscal.
- d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano.

II- Deliberação sobre:

- a) Destinação das obras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- b) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso.
- c) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- d) Solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso “I” deste artigo.

Parágrafo segundo – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonra seus responsáveis, signatários ou administradores da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Seção IV- Da Assembleia Geral Extraordinária

Art.40º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa central, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- Reforma do estatuto.

II- fusão, incorporação ou desmembramento.

III- mudança, ampliação ou diminuição de objeto da cooperativa.

IV- dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.

V- contas do liquidante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Parágrafo único – A Assembleia que tratar dos assuntos deste artigo, instala-se e funciona com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das cooperadas que estiverem em pleno gozo de seus direitos, sendo necessários votos de 2/3 (dois terços) dos representantes das cooperadas presentes para tornarem válidas quaisquer das deliberações de que tratarem.

Seção V – Do Processo Eleitoral

Art. 42º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma comissão eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa central.

Parágrafo único – A comissão eleitoral coordenará os trabalhos em geral e relativos à eleição dos membros dos conselhos de administração, fiscal e de outros conselhos se for o caso.

Art. 43º - No exercício de suas funções, compete à comissão eleitoral:

I- Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.

II- divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o numero e a natureza das vagas a preencher.

III- registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais.

IV- verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo 1º do artigo 48, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V- organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e praticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula nas cooperativas associadas, e outros elementos que os distingam se necessário.

VI- divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa associada, para conhecimento dos cooperados.

VII- estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperadas interessadas competentes para tanto e no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providencias legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – A comissão eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo segundo – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adailano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Art.44º- O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro – O transcurso das eleições e os nomes e cargos dos eleitos constarão da ata da assembleia geral.

Parágrafo segundo - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato representante da cooperativa filiada que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa central, permanecendo o empate, considerar-se-à eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo quarto – A posse ocorrerá sempre na Assembleia geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

Art.45º- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

Art. 46º - A Cooperativa Central terá “Regulamento das eleições” aprovado pela Assembleia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção.

CAPÍTULO VII- DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I- Conselho de Administração

Art.47º- O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa central ou de suas cooperadas, nos termos da lei, deste estatuto e de determinações e recomendações da Assembleia Geral.

Art.48º- O conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos representantes de cooperativas filiadas e no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória ao termino de cada mandato, a renovação de no mínimo 3 (três) de seus membros, e nenhum membro do conselho de administração poderá ser eleito mais que 3 (três) vezes consecutivas para o mesmo cargo

Parágrafo único- Não podem fazer parte do conselho de administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, os membros do conselho fiscal.

Art. 49º - Os membros candidatos ao Conselho de Administração escolherão entre si e indicarão no ato de registro da chapa no pleito em questão, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro, observando o disposto no artigo precedente.

Parágrafo primeiro – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre seus membros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Parágrafo segundo – Se o numero de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a ponto de não se poder suprir vacância nos cargos de diretoria, deverá ser convocada a assembleia geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50º- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate.

III- as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho a tudo presentes.

Parágrafo primeiro - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Parágrafo segundo – Nas reuniões do Conselho de Administração poderão participar, em querendo, os presidentes das cooperativas associadas, com direito a fala e sem direito a voto. A intenção de participação deve ser comunicada ao presidente do Conselho de Administração com antecedência de no mínimo 3 dias.

Art.51º- Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I- Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalhos e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.

II- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.

IV- estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa.

V- elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresentá-lo para aprovação em reunião da assembleia geral competente.

VI- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a cooperativa central que venham a ser estabelecidas, observando a competência para fazer.

VII- deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.

VIII- deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua ordem do Dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

IX- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.

X- fixar as normas disciplinares.

XI- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.

XII- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.

XIII- definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura

XIV- contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971.

XV- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa central.

XVI- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico- financeiro da cooperativa central e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos.

XVII- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa central, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral.

XVIII- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.

XIX- fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da cooperativa central.

XX- zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, legislação tributária e societária, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal/tributaria perante seus colaboradores (empregados).

Parágrafo primeiro - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo segundo - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados/qualificados, ou profissionais externos, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo terceiro - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão e/ou complementarão o Regimento Interno da cooperativa central.

Art.52º- Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A
Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

- I-** dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa central.
- II-** baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração.
- III-** assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- IV-** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais da cooperativa Central.
- V-** apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
- a)** Relatório de gestão.
 - b)** Balanço Geral.
 - c)** Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 - d)** Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- VI-** representar ativa e passivamente a cooperativa central, em juízo e fora dele.
- VII-** representar as cooperadas, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa central, realizados nas limitações da lei e deste estatuto.
- VIII-** elaborar o plano anual de atividades da cooperativa central.
- IX-** verificar periodicamente o saldo de caixa.
- X-** acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.
- Art. 53º** - Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do diretor presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- Art. 54º**- Compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:
- I-** secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.
- II-** assinar, juntamente com o diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
- III-** desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central.
- Art. 55º**- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.
- Parágrafo primeiro**- A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Parágrafo segundo – os que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo terceiro – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo quarto – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo quinto – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art.56º - poderá o conselho de administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção II- DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS

Art.57º-Funções da administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro.

CAPÍTULO VIII- DO CONSELHO FISCAL

Art.58º- a administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes de cooperadas, eleitos pela assembleia geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitido ao término de cada mandato, a renovação de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo primeiro – não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até naquelas mesmas condições de parentesco.

Parágrafo segundo – Os representantes de cooperadas não podem exercer cumulativamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.

Art. 59º- O conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo primeiro - em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo segundo – as reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do conselho de administração ou da assembleia geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Parágrafo terceiro – na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo quarto – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião.

Art.60º- Ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal, o conselho de administração determinará a convocação da assembleia geral para eleger substitutos.

Art.61º- Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa central, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I- conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração.

II- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.

III- examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com o plano de ação e as decisões do conselho de administração.

IV- verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa central.

V- certificar-se se o conselho de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

VI- averiguar se existe reclamações das cooperadas quanto aos serviços prestados.

VII- inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

VIII- averiguar se há problemas com colaboradores (empregados)

IX- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo.

X- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XI- examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral.

XII- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembleia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente.

XIII- convocar Assembleia geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

XIV- acompanhar a comissão eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022


A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Parágrafo primeiro – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central.

CAPÍTULO IX- DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.62º- O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembleia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa.

Parágrafo primeiro – As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – As matéria, recomendações e/ou conclusões tratadas e emanadas pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não publicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração.

Art.63º- Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os Ex-diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades:

I-UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense.

II- UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

III- FETRAF-SUL – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul.

IV- APACO- Associação dos Pequenos Agricultores do Oeste de Catarinense

V-CRESOL CENTRAL SC/RS – Cooperativa Central de Credito Rural com Interação Solidária.

Parágrafo primeiro – O Conselho Consultivo funciona com no mínimo 5 (cinco) membros, e as decisões serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo segundo – das reuniões do Conselho Consultivo se lavrará ata com os assuntos tratados, a qual será lida, aprovada e assinada pelos presentes na reunião.

Parágrafo terceiro – Os membros do conselho não serão remunerados sob qualquer forma ou meio, o exercício da função e/ou cargo é de mercê.

Art.64º- O conselho consultivo se reúne obrigatoriamente uma vez a cada seis meses, ou sempre que necessário por convocação de seu presidente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

Parágrafo primeiro – As reuniões serão convocadas pelo presidente por meio de edital de convocação que será levado a conhecimento dos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião.

Parágrafo segundo- As reuniões do conselho consultivo poderão ser convocadas a pedido do conselho de administração ou do conselho fiscal.

Art.65º- Os membros do conselho de Consultivo escolherão entre si, um conselheiro para presidir o Conselho, o qual terá mandato de um ano, com possibilidade de ser reconduzido ao cargo após 2 (dois) anos daquele que exerceu a presidência.

Parágrafo primeiro - Nos impedimentos da presidência por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Conselho Consultivo será dirigido interinamente pelo conselheiro de maior idade, e nos casos superiores a 90 (noventa) dias deverá ser indicado novo Presidente para cumprimento do mandato daquele que ficou impedido.

CAPÍTULO X – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art.66º- A cooperativa central deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I- com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- a) Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todas as cooperativas filiadas.
- b) presença de cooperadas nas assembleias gerais.
- c) atas das assembleias.
- d) atas do conselho de administração.
- e) atas do conselho fiscal

II- autenticados pela autoridade competente:

- a) livros fiscais.
- b) livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações.

Art.67º-No livro de Matrícula as cooperadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando no mínimo:

- I-** O nome, data de fundação, tipo, dados cadastrais em órgãos públicos, endereço.
- II-** a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III-** a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social
- IV-** assinatura do representante legal da associada e do presidente da cooperativa central.

CAPÍTULO XI- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

[Assinatura]

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

Art.68º- A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.69º- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo primeiro – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo segundo – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

I- 10% (dez por cento) ao fundo de reserva.

II- 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES

III- As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo quarto – Os resultados negativos serão rateados entre as associadas, na proporção das operações de cada uma, realizadas com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Parágrafo quinto – A Cooperativa Central, salvo as disposições deste estatuto ou por imposição de lei, não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores ou doadores eventuais, seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou recebidos por meio de doações ou qualquer outra forma de ingresso, e os aplica integralmente na consecução dos seus propósitos sociais por orientação dos planos de gestão e regras aprovadas em assembleia competente.

Art. 70º- O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I- Os créditos não reclamados pelas cooperadas, decorridos 5 (cinco) anos.

II- os auxílios e doações sem destinação especial.

Art.71º- O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços às cooperadas, assim como aos empregados da cooperativa central, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único – Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de natureza aleatória como prêmios resultantes de sorteios congêneres.

CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 72º- A Cooperativa Central se dissolverá de pleno direito:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022
Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731
Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 230813228000041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

A
Adalberto Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

I- quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa central.

II- devido à alteração de sua forma jurídica.

III- pela redução do número de associados a menos de 3 (três) cooperativas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos.

IV- pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art.73º- quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo segundo – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor, bem como da lei civil.

Parágrafo terceiro – O remanescente da cooperativa central, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, terá destino definido em Assembleia Geral das cooperadas.

Art.74º- Quanto à dissolução da cooperativa central não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 72º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associada.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.75º- O Conselho Consultivo tem composição definida no artigo 63º deste estatuto, assim, decorrente de tal condição, até que se tenha tal composição, o conselho será composto, em no mínimo por 5 (cinco) membros, que podem ser não natos, indicados por organizações da sociedade civil organizada, ligadas aos assuntos do cooperativismo, associativismo, agricultura familiar e sindicalismo.

Parágrafo primeiro - Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo.

Parágrafo segundo - Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a “cadeira” que transitoriamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos.

Art.76º- A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina.

Art.77º- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembleia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

Ato contínuo, não havendo mais nada a tratar encerrou a assembleia, a presidência agradece a disponibilidade dos cooperados de participarem desta Assembleia Ordinária e extraordinária,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731
CNPJ sob o Nº 12.720.068/0001-24

aonde certificamos para os devidos fins que se fizeram necessários que, a presente Ata é cópia fiel da transcrita diretamente em meio eletrônico das Assembleias gerais Ordinárias sendo assim nomeou o Sr. Adaiano Machado presidente e a Sr. Antonio Schnorr tesoureiro e Secretário da assembleia para realizar a assinatura digital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225393913

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL
PROTOCOLO	225393913 - 06/05/2022
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400022731
CNPJ 12.720.068/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022
SOB N: 20225393913

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20225393913
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225393913
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20225393913

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05649659958 - ADAIANO MACHADO - Assinado em 10/05/2022 às 16:52:15
Cpf: 68752830934 - ANTONIO LUIZ SCHNORR - Assinado em 10/05/2022 às 16:54:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2022

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 10/05/2022

Arquivamento 20225393913 Protocolo 225393913 de 06/05/2022 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 230813228000041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SC122022.05.000000022CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 26/12/2022 Data de Validade: 26/12/2025



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 20/10/2010
Município: Chapecó UF: SC
Representante Legal: ADAIANO MACHADO CPF: 056.***.***-58

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62
Cadastrador: IVAN CARLOS CHIAPINOTTO

Composição Societária

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	472	15.68
Benefício PNCF	20	0.66
Quilombo	12	0.4
Terra Indígena	4	0.13
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	1702	56.53
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	5	0.17
Extrativista	77	2.56
Pescador Artesanal	11	0.37
Silvicultor	16	0.53
Demais Agricultores Familiares	1974	65.56

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	657	28.14
Masculino	1555	66.6

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	2075	68.91
Número de associados com inscrições ativa no DAP	260	8.64
Número de associados sem inscrições no CAF	676	22.45

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Planalto Alegre/SC	25
Caxambu do Sul/SC	29
Guatambú/SC	9
Águas de Chapecó/SC	11
Chapecó/SC	6
Iporã do Oeste/SC	12
Iraceminha/SC	83
Riqueza/SC	31
Guaraciaba/SC	36
Flor do Sertão/SC	14

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Passos Maia/SC	46
Irati/SC	36
Formosa do Sul/SC	2
Calmon/SC	15
Fraiburgo/SC	78
Lebon Régis/SC	56
Rio Negrinho/SC	3
Timbó Grande/SC	1
São Ludgero/SC	3
São Carlos/SC	35
Cunhataí/SC	4
Descanso/SC	7
Modelo/SC	11
São Lourenço do Oeste/SC	9
Guarujá do Sul/SC	57
Dionísio Cerqueira/SC	86
Renascença/PR	4
Mondaí/SC	6
São José do Cedro/SC	56
Palma Sola/SC	17
Paraíso/SC	18
Anchieta/SC	17
Salitinho/SC	5
São Miguel do Oeste/SC	16
Tunápolis/SC	25
Cunha Porã/SC	16
Santo Antônio do Sudoeste/PR	6
Coronel Martins/SC	7
Abelardo Luz/SC	92
Princesa/SC	22
Campo Erê/SC	10
Santa Helena/SC	5
São Miguel da Boa Vista/SC	23
Jupiá/SC	11
Barra Bonita/SC	6
Vargem Bonita/SC	4
Xavantina/SC	4
Galvão/SC	3
Itapiranga/SC	15
Romelândia/SC	4
Palmitos/SC	2
São João do Oeste/SC	3
Pinhalzinho/SC	10
Marema/SC	2
Bandeirante/SC	4
Belmonte/SC	5
Ipuaçu/SC	6
Santiago do Sul/SC	3
Saudades/SC	8
Xaxim/SC	2
Santa Izabel do Oeste/PR	8
Caibi/SC	10
Quilombo/SC	55
Marmeleiro/PR	11
Ouro Verde/SC	3
Francisco Beltrão/PR	6
São Domingos/SC	6
Bom Jesus do Oeste/SC	3
Água Doce/SC	1
Serra Alta/SC	1
Seara/SC	2
Nova Erechim/SC	7
Novo Horizonte/SC	5
Bom Jesus do Sul/PR	1
União do Oeste/SC	2
São Bernardino/SC	4
Tigrinhos/SC	5
Sul Brasil/SC	1
Querência/MT	1
Vargeão/SC	1
Imbuia/SC	2
Painel/SC	3
Rio do Sul/SC	1

Curitiba/SC	28
Rio do Oeste/SC	2
Bom Jardim da Serra/SC	3
Ermo/SC	2
Pouso Redondo/SC	2
Apiúna/SC	2
São Joaquim/SC	13
Anita Garibaldi/SC	9
Vidal Ramos/SC	1
São José do Cerrito/SC	16
Cerro Negro/SC	15
Petrolândia/SC	7
Campo Belo do Sul/SC	7
Correia Pinto/SC	6
Antônio Prado/RS	7
Celso Ramos/SC	5
Capão Alto/SC	3
Viamão/RS	12
Jaraguá do Sul/SC	3
Imaruí/SC	1
Lages/SC	3
Araranguá/SC	7
Chapadão do Lageado/SC	1
Trombudo Central/SC	2
Treze de Maio/SC	6
Agrolândia/SC	1
Rio do Campo/SC	1
Presidente Nereu/SC	1
Angelina/SC	1
Ituporanga/SC	1
Ouro/SC	23
Zortéa/SC	1
Lacerdópolis/SC	2
Capinzal/SC	7
Campos Novos/SC	24
Massaranduba/SC	27
São João do Itaperiú/SC	3
Guaramirim/SC	2
Alpestre/RS	38
Cotiporã/RS	6
São Valentim/RS	3
Fagundes Varela/RS	2
Caxias do Sul/RS	2
Bento Gonçalves/RS	1
Ametista do Sul/RS	1
Planalto/RS	4
Siderópolis/SC	1
Garibaldi/RS	2
Monte Alegre dos Campos/RS	5
Anitápolis/SC	7
Meleiro/SC	1
Orleans/SC	1
Rio Fortuna/SC	6
Grão-Pará/SC	1
Urussanga/SC	1
Lauro Müller/SC	2
Tijucas/SC	4
Criciúma/SC	4
Barão de Cotegipe/RS	10
Itaíba do Sul/RS	8
Três Arroios/RS	16
Imbituba/SC	1
Santa Rosa de Lima/SC	8
Gravatal/SC	1
Biguaçu/SC	2
Águas Frias/SC	1
Jacinto Machado/SC	1
Viadutos/RS	14
Jaguaruna/SC	2
Nova Trento/SC	1
Erechim/RS	21
Canelinha/SC	1
Braço do Norte/SC	1



Adaiano Machado

 Presidente

 Cooperativa Central Sabor Colonial



Urupema/SC	1
Urubici/SC	1
Santa Maria do Oeste/PR	1
Paulo Bento/RS	2
Maracajá/SC	1
Aratiba/RS	36
Laguna/SC	2
Concórdia/SC	1
Governador Celso Ramos/SC	1
Montenegro/RS	3
Sombrio/SC	2
Imbituva/PR	1
Ponte Alta/SC	17
Rio das Antas/SC	1
Frei Rogério/SC	9
Arroio Trinta/SC	1
Catanduvas/SC	2
Piratuba/SC	1
Tangará/SC	1
Porto União/SC	16
Corupá/SC	1
Irineópolis/SC	10
Matos Costa/SC	3
Canoíhas/SC	9
Bela Vista do Toldo/SC	4
São Mateus do Sul/PR	1
Caraá/RS	1
Três Cachoeiras/RS	1
Marcelino Ramos/RS	19
Mariano Moro/RS	15
Ipê/RS	7
Júlio de Castilhos/RS	1
Machadinho/RS	5
Áurea/RS	4
Severiano de Almeida/RS	14
Gaurama/RS	5
Maximiliano de Almeida/RS	14
Centenário/RS	2
Ponte Preta/RS	4
Santa Margarida do Sul/RS	1
Nova Santa Rita/RS	1
Eldorado do Sul/RS	1
São Jerônimo/RS	1
Candiota/RS	2
Barra do Rio Azul/RS	4
Paim Filho/RS	13
São João da Urtiga/RS	6
Hulha Negra/RS	6
Sertão/RS	4
Carlos Gomes/RS	2
Sananduva/RS	3
Ibiraiaras/RS	1
Dois Lajeados/RS	1
Benjamin Constant do Sul/RS	1
Cacique Doble/RS	1
Florianópolis/RS	1
Campinas do Sul/RS	1
Getúlio Vargas/RS	5
Erebango/RS	1
Lagoa Vermelha/RS	1
Terra de Areia/RS	1
Faxinal dos Guedes/SC	1
Jaborá/SC	2
Xanxerê/SC	15
Luzerna/SC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja

A
Adailano Machado
 Presidente
 Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:41 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **F06C.04BC.30A4.EF8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A
Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

l
64

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.720.068/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Endereço: AV PORTO ALEGRE 233 LETRA E SALA 103 / CENTRO / CHAPECÓ / SC / 89802-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

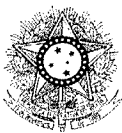
Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101481744230715

Informação obtida em 23/04/2025 15:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Adailano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Certidão nº: 3448689/2025

Expedição: 20/01/2025, às 09:14:10

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnegt@tst.jus.br

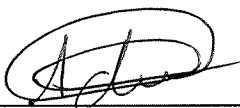
A
Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS

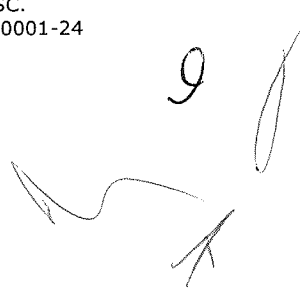
A COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, portadora do CNPJ nº 12.720.068/0001-24, estabelecida na RUA MONTEVIDEO, nº 2119 E, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ/SC, DECLARA, para os devidos fins, que os Gêneros Alimentícios a serem entregues relacionados no Projeto de Venda, conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Processo Licitatório nº _____, são oriundos dos associados/cooperados.

Chapecó/SC, 05 de maio de 2025.



ADAIANO MACHADO
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial

9





COOPER CENTRAL
SABOR COLONIAL

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS**

A COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, CNPJ nº 12.720.068/0001-24, DAP jurídica nº SC122022.05.000000022CAF com sede na RUA MONTEVIDEO, nº 2119 E, BAIRRO PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ-SC, neste ato representado por ADAIANO MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.863.497, CPF nº 056.496.599-58, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Chapecó/SC, 05 de maio de 2025.

ADAIANO MACHADO
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

SERIE

03/2025

PARA:

- ☐ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- ☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLA E OUTRO

NOME DA PESSOA FISICA E / OU JURIDICO

DELMIR KLEIN

CNPJ OU CPF Nº

893.307.499-68

DENOMINAÇÃO COMERCIAL- NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

FAMÍLIA KLEIN

ENDEREÇO- LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

LINHA PINHEIRINHO

Nº

S/N

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO SC

PAIAL

FONE

PROPRIETÁRIO E /OU RESPONSÁVEL

DELMIR KLEIN

TIPO DE ESTABELECIMENTO NEGÓCIO OU ATIVIDADE

REFINADORA E INVASADORA DE AÇUCAR MASCAVO -- 11218

O / A ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER
HABITADA, CONFORME A LEI Nº. 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

24/03/2026

LOCAL E DATA

PAIAL, 24/03/2025

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Leodir Marcos Niedziulka
CPF: 050.367.579-20
Secretário de Saúde

Adaleno Machado
Presidente
Associação Central Esportivo Colônia



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAXAMBU DO SUL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA.

725
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 2

ANO 2025

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
CLAUDINO FERRARI

CNPJ OU CPF Nº
916.146.519-49

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
LINHA SANGA ROSA, SANGA ROSA

Nº
89880000

CEP
89.880-000

BAIRRO
INTERIOR

MUNICÍPIO
CAXAMBU DO SUL

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
CLAUDINO FERRARI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
BRS020	0119-9/06	Cultivo de mandioca

LEI COMPLEMENTAR 03/2013

PRAZO VALIDADE
09/01/2026

LOCAL E DATA
CAXAMBU DO SUL, 09/01/2025

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE
Sandra Mara Soares de Lima

FISCAL

S. Lima
matrícula 1427-L

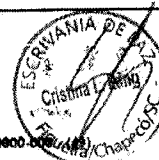
OBSERVAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Figueira
distrito de Figueira, Município e Comércio de Chapecó
CRISTINA LUCIA LANG - Escrivã de Paz
Linha Simonetto, S/N, Interior, Distrito de Figueira, Chapecó - SC, 89800-000
3321-4833 - figueiracartorio@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 6,29 | ISS = R\$ 0,21 | FRJ = R\$ 1,20 | Total = R\$ 7,70 Recibo Nº: 242338
Selo Digital de Fiscalização HJE02018-RM29
Confira os dados do ato em <http://selo.jfsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 10 de Janeiro de 2025

GUSTAVO DOS SANTOS - Escrivente Notarial



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

A
Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000554-1.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BELLA QUINTA, COPASOL CERRO AZUL, SANTA PAULINA, TACHO CAIPIRA, TERRA VIVA, ZOTTONELLI				
De Solicitação Eletrônica:	00187847/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	08.693.420/0001-02				
Localizado a:	M Caçador sn Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302				
Bairro:		Município:	Caçador	UF:	SC

Concedido em: 24/01/2017

VALIDO ATÉ: 24/01/2027

Renovado em:

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 24/01/2017. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: 1DC5-YRQ8-LWO8-QDBK
Data de expedição: 12 de Março de 2025. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

Página 1 / 1

Adaiano Machado
 Presidente
 Cooperativa Central Sabor Colonial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.581.428/0001-40, com sede na cidade de Caçador /SC, neste instrumento representado pelo Presidente, **Ezequiel Pirolí**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador /SC, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.693.420/0001-02 e Inscrição Estadual nº 255376006, com sede na cidade de Caçador /SC, neste instrumento representado pelo seu representante, Renato Parizotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador /SC, ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** se obriga a fornecer o serviço de Industrialização e Beneficiamento de uva e maçã ao **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: O preço justo e certo dos serviços, hora contratado será descontado 20% do montante geral de entrega do **CONTRATANTE**, para reter os custos de produção, para a **CONTRATADA**, em suco de uva e maçã.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos, materiais necessários para a Industrialização e Beneficiamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá prazo Indeterminado.

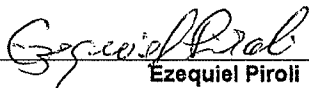
PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato sem justa causa não implicará no pagamento de multa, indenização ou outro pagamento de qualquer natureza, e que será de direito à empresa **CONTRATADA**, apenas as importâncias devidas pelo número de serviços já fornecido no mês.

CLAUSULA QUARTA: O pagamento total dos serviços fornecidos no respectivo mês será feito até o dia 01 (Primeiro) do mês subsequente, devendo a empresa **CONTRATADA** apresentar nota fiscal no ato do recebimento.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato tem por objetivo exclusivo a prestação de serviços, descaracterizando assim, qualquer forma de subordinação, pessoalidade ou remuneração, inexistindo qualquer vínculo empregatício.

E por estarem certas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Caçador /SC, 16 de março de 2022.


Ezequiel Pirolí

Presidente da Cooperativa da agricultura Familiar da Região de caçador
-CONTRATANTE-


Renato Parizotto

INDÚSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA
-CONTATADA-

A
Adalano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº	209	ANO	2024
----	-----	-----	------

PARA		
☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS		
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)		
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS		
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU CPF Nº
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF		08.147.012/0012-08
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
TRENTIN ALIMENTOS		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		Nº
LINHA TIRADENTES		00
		CEP
		89.870-000
BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
INTERIOR	PINHALZINHO	3366-2500
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL		
ARMELINDO TRENTIN		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE		
AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
BPA004	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
BPA022	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
BPA023	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.		
PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA	
28/11/2025	PINHALZINHO, 28/11/2024	
CONCEDIDO POR		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL		
AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL	
LUIZ HENTZ-Secretario de saúde	Vanessa Stein Téc. Vigilância Sanitária Credencial Nº 1900 02 Matrícula Nº 4368	
OBSERVAÇÃO		
SOLICITAR RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO PREVIAMENTE AO VENCIMENTO.		

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
ELONY LOURDES KEHL - Oficial
Avenida Brasília nº 1203 | Centro | CEP: 89870-000
Tel./WhatsApp: 49 3366-1048 | E-mail: notario@cartoriopzo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 138742 --
Autentico a presente cópia reprografiada por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e comparei.
Pinhalzinho/SC, 19 de dezembro de 2024 às 09:18:17

GUSTAVO STULP DOS SANTOS - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ: R\$ 1,14 + ISS R\$ 0,15 - Total: R\$6,32
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HIR40803-UMB2
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 204

ANO 2024

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF

CNPJ OU CPF Nº

08.147.012/0011-27

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

PANIFICADOS BULIGON

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

LINHA SANTA LÚCIA, -

Nº

00

CEP

89.870-000

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO

PINHALZINHO

FONE

4933-6625

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

NEIVA FRANZ BULIGON

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
BRS188	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
BRS189	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
BRS192	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
BRS657	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
BRS722	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Lei municipal Nº985/93 e regulamentada pelo Decreto Nº013/07.

PRAZO VALIDADE

26/11/2025

LOCAL E DATA

PINHALZINHO, 26/11/2024

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

LUIZ HENTZ-Secretário de saúde

FISCAL

Vanessa Stein
Téc. Vigilância Sanitária
Credencial Nº 4900 02
Matrícula Nº 4368

Claudia Pasin
Téc. Vigilância Sanitária
Credencial Nº 2164 VISA PZO
Matrícula Nº 5182

OBSERVAÇÃO

SOLICITAR RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO PREVIAMENTE AO VENCIMENTO.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Registro MAPA: SC 001587-3

Nome/Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO

CNPJ/CPF Nº: 02.484.235/0002-02

Localizado a: M Fraiburgo, Nº SN, Margens da Rodovia Sc 355 - km 21 - Butiá Verde, CEP: 89580-000, Fraiburgo/SC

Concedido em: 29/05/2020

Válido até: 29/05/2025

Renovado em:

Alterado em: 09/06/2020

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Classificação/Categoria	Característica Adicional
BENEFICIADOR		
EMBALADOR		

Habilitações BENEFICIADOR DE FEIJÃO, BENEFICIADOR DE MILHO, EMBALADOR DE FEIJÃO.

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 09/06/2020, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: 6O5A-4TXF-W4JX-5LV9

A
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonia:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Declaração de dispensa de alvará Sanitário nº 002/2023

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado, está dispensado de alvará sanitário Em conformidade com a **Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUS/SES de 01 de dezembro de 2021**, os CNAES deste estabelecimento são definidos como de "Baixo Risco" sanitário.

Razão Social:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA-COPAFAX
Nome Fantasia:	PADARIA DA LUCI
CPF/CNPJ:	11.504.992/0001-00
Endereço:	Linha Guararapes
Bairro:	INTERIOR
Município:	Xavantina-SC

O estabelecimento foi inspecionado conforme relatório de inspeção em anexo nº 306291318908/23

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Xavantina
Município de Xavantina, Comarca de Seara
Janete Pavan - Escrivã de Paz
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, s/nº, Centro, Xavantina - SC, 89780-000
(49) 3454-1036 - cartorioxv@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,27 Recibo Nº: 63260

Selo Digital de Fiscalização HCE02896-4T3U

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Xavantina - 08 de maio de 2024

Janete Pavan
Janete Pavan - Escrivã de Paz



Xavantina, 08 de setembro de 2023.

Mateus Machado
Mateus Machado
Fiscal sanitário municipal
Cred. 2410

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267
CEP 89780-00 Fone: 3454-3128
vigilancia@xavantina.sc.gov.br



Adaiano Machado
Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE
com UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G
Localizada em SÃO MIGUEL DO OESTE
Estado SANTA CATARINA está registrada no
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 4341
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 04 de maio de 2023.

Processo nº 21050.010149/2022-03

Processo SEI número: 21050.010149/2022-03

Documento SEI número: 28407868



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA**, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 04/05/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28407868** e o código CRC **C8A0A457**.

A
Adalino Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPER CENTRAL
SABOR COLONIAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente Cooperativa Central Sabor Colonial, CNPJ/CPF nº 12.720.068/0001-24 com sede na Rua Montevideo, 2119 E – bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 003/2025**.

7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail (opcional) cooperativacentral@saborcolonial.com.br

Telefone: 49 98826-1620

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Chapecó/SC, 06 de maio de 2025.

ADAIANO MACHADO
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial

12.720.068/0001-24

I.E. 256.235.163

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

RUA MONTEVIDÉO, Nº 2119 - E
B. PASSO DOS FORTES - CEP 89.805-750

CHAPECÓ - SC